



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.713, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 22.094,03 (Vinte e Dois Mil Noventa e Quatro Reais e Três Centavos), e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR

13.392.0038.1093 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO DE ATIVIDADES AUDIOVISUAL- LPG

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 16.862,70 (Dezesseis Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

Destinação de Recurso: 0.2.715.0000

Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR

13.392.0038.1094 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS -LPG

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 5.231,33 (Cinco Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)

Destinação de Recurso: 0.2.716.0000

Ficha de Despesa: _____





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, § 1º e 2º no valor total de R\$ 22.094,03 (Vinte e Dois Mil Noventa e Quatro Reais e Três Centavos), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, com saldo em conta bancária no exercício de 2024, tratando-se de recurso Federal, proveniente do Ministério da Cultura, para devolução de saldo remanescente afim de prestar contas do repasse financeiro para o fomento de atividades culturais, conforme solicitado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Monte negro, 21 de janeiro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **21/01/2025 10:51:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10H2.4751.624K.Z85A.0250, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.F98.C26** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1713/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **21/01/2025 - 10:31:07**

Código de Autenticidade deste Documento: 10X2.0R31.407U.9561.5175

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

